



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 03 de setembro de 2019.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2019

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NOS DIAS 06 E 07
DE SETEMBRO 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à “Semana da Pátria”,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir com os compromissos;

DECRETA.

Art. 1º Devido as comemorações da Semana Pátria, o funcionamento das Repartições Públicas municipais, serão da seguinte forma:

- Dia 06 de setembro de 2019 – Fechado;
- Dia 07 de setembro de 2019 – Feriado.

Parágrafo Único. Fica decretado que a feira municipal ocorrerá no dia 06 de setembro de 2019 (sexta-feira) em virtude do feriado Nacional do dia 07 de Setembro;



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N° . 358/99

Publicação do Dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Redonda/PB, 03 de Setembro de 2019.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Redonda - PB, 03 de Setembro de 2019.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional